



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº PL./0472/2023

"Institui o Festival do Camarão, onde é preparado e distribuído o Maior Risoto de Frutos do Mar do Brasil no Município de Porto Belo, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Emerson Stein

Relator: Deputado Marcos José de Abreu- Marquito

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Emerson Stein que "Institui o Festival do Camarão, onde é preparado e distribuído o Maior Risoto de Frutos do Mar do Brasil no Município de Porto Belo".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (eventos 5 e 6), e, em seguida, foi remetida a esta Comissão de Educação e Cultura, na qual fui designado Relator para análise do interesse público da matéria, na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Educação e Cultura analisar as proposições sob o prisma do **interesse público** quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 78 da norma regimental.

Assim, o Projeto de Lei em tela, ao propor que o Festival do Camarão seja inserido no rol de eventos do Calendário Oficial do Estado, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ressalte-se, nos termos da justificativa do autor, que trata-se de festividade do município de Porto Belo, onde a *população possui em suas raízes a cultura açoriana e sua base econômica é o Turismo e na pesca. O Município faz parte da Região Turística da costa da Costa Verde Mar e atua nos seguimentos de Ecoturismo, Turismo Náutica, Gastronômico e Sol e Mar.*

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse público, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0472/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu- Marquito
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 19/12/2023, às 10:30.
